DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Outros atos oficiais 4
Licitações e Contratos 8
Homologação / Adjudicação 8
Contratos 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Catiguá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catiguá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.catigua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312
Telefone: (17) 3564-9500
Site: www.catigua.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Câmara Municipal de Catiguá
CNPJ 65.711.814/0001-80
Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 320
Telefone: (17) 3564-1091
Site: www.camaracatigua.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catiguá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catigua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATIGUÁ-SP
CONFORME LEI Nº2615/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2022

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATIGUÁ – SP PARA O BIÊNIO 2022-2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS CATIGUÁ SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal de Nº 2615/2019 de 17 de julho de 2019 e na Lei Federal nº 8.742/93 Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435/2011.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do **§ 1º** do art. 17 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 02 de 10 de fevereiro de 2014 que "Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no CNAS";

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 237 de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o Caderno de Orientações CNAS de março de 2014 que trata do Processo Eleitoral dos (as) representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social.

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATIGUÁ-SP
CONFORME LEI Nº2615/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019

RESOLVE:

Art.1º. Convocar os representantes das organizações da sociedade civil municipal para a Assembleia Geral para realização do processo eleitoral dos Representantes Titulares e Suplentes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para gestão no biênio 2022/2024.

Parágrafo único. A Assembleia de realizar-se-á no dia 09 de maio de 2022, a partir das 09h00min, na sede do Centro de Referência de Assistência Social, localizado no Pátio da Estação, nº 02, Santa Izabel – CEP 15870000, Catiguá SP.

Segue em anexo edital Nº01/2022 do CMAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catiguá, 29 de março de 2022.

Natália Marquesini Venteu Raimundo
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATIGUÁ-SP
CONFORME LEI Nº2615/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATIGUÁ SP CMAS

EDITAL Nº 01/2022

Edital de convocação de Assembleia Geral de Entidades de Assistência Social de Catiguá SP, para eleição dos membros representantes no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência social de Catiguá SP, no uso das suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Federal 8.742/93 (Loas) e a Lei Municipal de Nº 2615/2019 de 17 de julho de 2019, convoca e torna pública Assembleia Geral de Entidades de Assistência Social de Catiguá SP, devidamente registradas neste Conselho, em dia com suas obrigações legais, para eleger os Conselheiros representantes da sociedade civil para o Biênio 2022/2024.

1 - **Das Vagas conforme o Art. 2º. Será composto por 6 membros e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade e proporcionalidade entre o Poder Público e Sociedade Civil Organizada, que segue:**

Do poder Público:

a) 01 (um) Representante do Departamento Municipal da Assistência Social;
b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal da Educação;
c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal da Saúde;

Da sociedade Civil

a) 01 (um) Representante da Entidade Prestadora de Serviços na Política de Proteção; Social Básica e ou Especial de Média e Alta Complexidade da Assistência Social;
b) 01 (um) Representante do Fórum local Pró-Usuários da Assistência Social;
c) 01 (um) Representante dos Profissionais devidamente regulamentado e com a atuação na Área da Assistência Social.

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATIGUÁ-SP
CONFORME LEI Nº2615/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019

2 - DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA

2.1 – Os Conselheiros governamentais serão nomeados pelo Prefeito e os não governamentais eleitos pela assembleia das entidades que atuam na área de assistência do Município, nos termos deste edital e da legislação pertinente.

2.2 – A Assembleia Geral será realizada no dia 09/05/2022 de 09:00 h às 11:00 h, na sede do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, localizado na Avenida José Zancaner, 312 – CEP 15870-000, Catiguá - SP. sob direção da atual presidente do CMAS.

2.3 – A eleição terá início, impreterivelmente, observando-se 30 (trinta) minutos de tolerância e quórum de acordo preconizado no regimento interno do CMAS, das entidades inscritas (convocadas). A apuração dos votos terá início imediatamente após a última entidade registrada na lista de presença ter votado.

2.4 – A representação de entidades não governamentais será composta de 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) suplentes.

2.5 - A assembleia é competente e soberana para dirimir dúvidas sobre o desenvolvimento dos trabalhos durante a assembleia de votação.

3 – DA CANDIDATURA E ELEIÇÃO

3.1 - As entidades deverão tentar preencher as vagas por consenso, caso este nãocorra, iniciar-se-á a votação secreta por segmento.

3.2 - A eleição far-se-á por voto das entidades. Cada entidade será habilitada a votar pelo registro na lista de presença.

3.3 - As entidades pelo membro designado nos termos deste edital deverão votar noscandidatos do seu segmento.

3.4 - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados em ordem decrescente de apuração até que se complete o número estipulado de conformidade com o item 2.4. Os votos brancos e nulos serão compilados para o fechamento e consolidação da apuração.

3.5 - Na mesma ordem, preenchidas as vagas titulares, serão considerados eleitos os respectivos suplente na sequência da apuração de votos.

3.6 - As entidades interessadas em indicar representantes às vagas inscrever-se-ão,

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATIGUÁ-SP
CONFORME LEI Nº2615/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019

obrigatoriamente pelo seu representante legal de 08/04/2021 a 28/04/2021, no Conselho Municipal de Assistência Social. No ato de inscrição, a entidade indicará dois membros que a representarão, um membro na qualidade de titular e outro membro na qualidade de suplente, ambos terão direito de votar.

Parágrafo Único: não serão admitidas inscrições fora do período determinado no caput deste artigo.

3.7 - São requisitos para a candidatura da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social de Catiguá SP:

3.7.1 - Atuar na área de assistência social no município ou junto aos munícipes;

3.7.2 - Estar em funcionamento, no mínimo, há 01 (um) ano;

3.7.3 - Ser inscrita no CMAS de Catiguá SP e estar com dados atualizados junto ao Conselho.

3.8 - São requisitos para os candidatos:

3.8.1- ser maior (ter mais de 18 anos)

3.8.2 – ser Trabalhador do SUAS.

3.9- Documentos necessários para inscrição:

3.9.1– Formulário de inscrição preenchido pela entidade com indicação de nome do titular a suplente;

3.9.2- Fotocopia da carteira de identidade e CPF dos representantes, titulares e suplentes indicados;

3.9.3- Cópia da Ata da última reunião ordinária da entidade;

3.9.4- Cópia da ata de posse da atual Diretoria.

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATIGUÁ-SP
CONFORME LEI Nº2615/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019

4 –

DO MANDATO

4.1 - O mandato no Conselho Municipal de Assistência Social será de dois anos, sendo permitida apenas uma recondução, tendo que pertence a organização da sociedade civil que o indicou.

4.2 - A participação no Conselho Municipal de Assistência Social de Catiguá SP (CMAS) é considerada serviço relevante não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração, nem vínculo empregatício.

5 – DA POSSE DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

5.1 – Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social serão empossados após a proclamação do resultado da eleição, com publicação dos nomes, através de Decreto assinado pelo chefe do executivo.

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Ficam instituídos os horários, as datas e os locais acima descritos para o processo e realização de todo o Processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Catiguá SP:

Catiguá SP, 04 de abril de 2022.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Natália Marquesini Venteu Raimundo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DESPACHO DO PREFEITO, EM 05/04/2022

Homologando o Processo Administrativo nº 001/2022 - Convite nº 001/2022, em face da decisão exarada pela Comissão de Licitação, devidamente designada e **Adjudicando** o seu objeto nos termos do Edital, pelo critério menor preço global, em favor da empresa DGU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.754.482/0001-09, com sede à Rua Elpidio da Graça, nº 1926, Parque Industrial Ivan Baldi – CEP 15.880-000, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, visando a Aquisição de uniformes escolares destinados aos estudantes da Rede de Ensino do Município de Catiguá, para atender as necessidades pelo período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do processo supra; Vigência: 12 (doze) meses; Valor total: R$ 172.140,00 (cento e setenta e dois mil, cento e quarenta reais) . Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 05 de abril de 2022; CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

Contratos

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 027/2022; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 009/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022; Contratante: Município de Catiguá - SP – CNPJ nº 45.124.344/0001-40; Contratada: Rocha & Rocha Terraplenagens Ltda. - ME – CNPJ nº 06.176.120/0001-20; Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de Recapeamento Asfáltica tipo CBUQ, Sarjetão e Sinalização Viária em vias públicas do Município de Catiguá, em atendimento ao Termo de Convênio nº 10845/2021 - celebrado junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais; Vigência: 90 (noventa) dias; Valor total: R$ 215.700,00; A classificação dos recursos orçamentários será conforme descrita na “Cláusula Quinta” do presente termo; Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 05 de abril de 2022. CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA - Prefeita Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....